



licita reriutaba <licitareriutaba@gmail.com>

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL CONCORRÊNCIA N° CP/01/160123/SIT

1 mensagem

META EMPREENDIMENTOS <metaemp@hotmail.com>
Para: "licitareriutaba@gmail.com" <licitareriutaba@gmail.com>





16 de fevereiro de 2023 às 09:20

A empresa , META EMPEENDIMENTOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EIRELI, empresa privada especializada em serviços de engenharia, com endereço na Rua Alexandre Bezerra de Sousa nº 200, Centro, Lavras da Mangabeira _CE neste ato representada pelo seu representante legal Sr.Luciano Rodrigues da Silva, vem por meio deste, protocolar eletronicamente a presente IMPUGNAÇÃO à peça Editalícia, qual seja à CONCORRÊNCIA N° CP/01/160123/SIT Visando reforçar o nosso entendimento de admissibilidade da presente peça diligencial via eletrônica, abaixo colacionamos jurisprudência consolidada no Plenário do Tribunal de Contas da União, em matéria análoga:

É irregular exigência de que o edital e seus elementos constitutivos sejam retirados apenas na sede do município. A exigência da presença física do interessado na prefeitura para a obtenção de cópia do edital afeta o interesse de empresas localizadas a distâncias maiores do município de participarem do certame, reduzindo a competitividade da licitação.

Por favor confirmar o recebimento.
Desde já, grato!

4 anexos

-  **IMPUGNAÇÃO LIMPEZA RERIUTABA ASSINADA.pdf**
2354K
-  **ATO CONT. COMPLETO E ADITIVOS.pdf**
5215K
-  **CARTEIRA LUCIANO DIGITAL.pdf**
107K
-  **SIMP. ESP. ATÉ 03-03-2023.pdf**
528K

Lavras da Mangabeira, 16 de Junho de 2023

Exm^oSra

Sâmia Leda Tavares Timbó

M.D Presidente e Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Reriutaba-CE

Ref.: **CONCORRÊNCIA N° CP/01/160123/SIT**

Excelentíssimo Sra. Presidente,

META EMPEENDIMENTOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EIRELI, empresa privada especializada em serviços de engenharia, com endereço na Rua Alexandre Bezerra de Sousa n° 200, Centro, Lavras da Mangabeira _CE, vem tempestivamente, através de seu representante legal neste ato o (a) senhor (a) Luciano Rodrigues da Silva, inscrito no CPF de N° 698.316.103-34, com fulcro no Art 41° § 2° Lei 8666/93 vem apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, por este conter falhas que devem ser revistas por Vossa Excelência, e por fenderem Princípios do Direito Administrativo e Constitucional, o que faz com os seguintes fatos e fundamentos.

1. Da TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A data da Concorrência em tela é 23 de fevereiro de 2023, a lei 8666 assim dispõe:

Art 41, § 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Portanto como podemos observar que o recurso é tempestivo e cabe a comissão analisar e reconhece o mérito.

2. Senhora Presidente, a empresa **META EMPEENDIMENTOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EIRELI**, tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital. Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se com determinadas exigências de caráter restritivo, sendo essas exigências contrárias aos Princípios da Administração Pública e extremamente desnecessárias.

Das Preliminares

Como é cediço a Prefeitura Municipal de Reriutaba/CE por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, publicou edital da Concorrência CP/01/160123/SIT, cujo o objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, GERENCIAMENTO E OPERAÇÃO NO DESTINO FINAL E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE VARRIÇÃO, PODAÇÃO, CAPINAÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO, EM ÁREAS SOB JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA-CE,** tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Projeto Básico e seus anexos.

A Impugnante ora interessado no pleito se deparou com algumas exigências no instrumento convocatório com vícios que afrontam os Princípios que regem os atos administrativos, conforme se demonstrará a seguir.

FUNDAMENTOS JURIDICOS

DA EXIGÊNCIA DESNECESSARIA DE ENGENHEIRO AMBIENTAL, SANITARISTA, ENGENHEIRO AGRÔNOMO E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

Pois bem, inicialmente, faz-se fundamental citar o que exige o Edital no *subitem 5.14.3*

Comprovação da licitante de possuir profissional responsável técnico, na data prevista no preâmbulo deste edital, profissionais de nível superior engenheiro civil (a), engenheiro (a) sanitaria, engenheiro (a) ambiental, engenheiro de segurança do trabalho e engenheiro agrônomo devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA);

Ocorre que, com a devida *vênia* a exigência de *engenheiro* (a) sanitaria, engenheiro (a) ambiental, engenheiro de segurança do trabalho e engenheiro agrônomo é manifestamente desnecessária para a execução dos serviços a serem contratados. Ora, tendo em vista o objeto do certame, as atividades serão exercidas e coordenadas por um engenheiro civil que é o profissional competente para gerir esse tipo de atividade.



Portanto é totalmente desnecessário se exigir dos licitantes a comprovação referente aos cargos de engenheiro (a) sanitarista, engenheiro (a) ambiental, engenheiro de segurança do trabalho e engenheiro agrônomo. Dessa forma, é evidente que essa exigência contida no subitem 5.14.3 do Edital indevidamente restritiva na competitividade do certame.

Como é sabido a todos os serviços que compõem o objeto do certame são especialidade de um engenheiro civil, não havendo qualquer necessidade de a empresa ter em seus quadros os profissionais exigidos no Edital.

No que toca esse tema, vejamos o que dispõe a legislação aplicável, que regulamenta as atividades dos Engenheiros civis:

Art. 28. São da competência do engenheiro civil:

- a) trabalhos topográficos e geodésicos;**
- b) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de edifícios, com tôdas as suas obras complementares;**
- c) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das estradas de rodagem e de ferro;**
- d) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras de captação e abastecimento de água;**
- e) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de obras de drenagem e irrigação;**
- f) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras destinadas ao aproveitamento de energia e dos trabalhos relativos às máquinas e fábricas;**
- g) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras relativas a portos, rios e canais e dos concernentes aos aeroportos;**
- h) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras peculiares ao saneamento urbano e rural;**
- i) projeto, direção e fiscalização dos serviços de urbanismo;**
- j) a engenharia legal, nos assuntos correlacionados com a especificação das alíneas a a i;**
- l) perícias e arbitramentos referentes à matéria das alíneas anteriores.**

Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades:

- Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica;**
- Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação;**
- Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica;**
- Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria;**
- Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico;**
- Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;**
- Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica;**
- Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;**
- Atividade 09 - Elaboração de orçamento;**
- Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade;**
- Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico;**
- Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico;**
- Atividade 13 - Produção técnica e especializada;**
- Atividade 14 - Condução de trabalho técnico;**
- Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;**
- Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo;**
- Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação;**
- Atividade 18 - Execução de desenho técnico.**

Art. 7º - Compete ao ENGENHEIRO CIVIL ou ao ENGENHEIRO DE FORTIFICAÇÃO e CONSTRUÇÃO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.

Art. 18 - Compete ao ENGENHEIRO SANITARISTA:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a controle sanitário do ambiente; captação e distribuição de água; tratamento de água, esgoto e resíduos; controle de poluição; drenagem; higiene e conforto de ambiente; seus serviços afins e correlatos.



Art. 1º - Compete ao Engenheiro Sanitarista o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º da Resolução nº 218/73 do CONFEA, referente a:

- . sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água;*
- . sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento;*
- . coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo);*
- . controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental;*
- . controle de vetores biológicos transmissores de doenças (artrópodes e roedores de importância para a saúde pública);*
- . instalações prediais hidrossanitárias;*
- . saneamento de edificações e locais públicos, tais como piscinas, parques e áreas de lazer, recreação e esporte em geral;*
- . saneamento dos alimentos.*

Art. 1º - Compete ao Engenheiro Sanitarista o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º da Resolução nº 218/73 do CONFEA, referente a:

- . sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água;*
- . sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento;*
- . coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo);*
- . controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental;*
- . controle de vetores biológicos transmissores de doenças (artrópodes e roedores de importância para a saúde pública);*
- . instalações prediais hidrossanitários;*
- . saneamento de edificações e locais públicos, tais como piscinas, parques e áreas de lazer, recreação e esporte em geral;*
- . saneamento dos alimentos.*

Deste modo concluímos que as empresas que não apresentar em seu quadro técnico os profissionais exigidos serão inabilitados por não atender às disposições do edital, sendo essas exigências totalmente desnecessárias uma vez que somente o Engenheiro Civil já é suficiente para a execução do objeto.

É inegável que tal exigência vai de encontro ao que preconiza a Lei 8666/93

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. “

Vale destacar que a Lei de Licitação veda expressamente Cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo das licitações:

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

- I- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;***

No que tange ao princípio da competitividade, torna-se imprescindível trazer ao lume o escólio do Douto José dos Santos Carvalho Filho. Veja-se:

“[...] princípio da competitividade, correlato ao princípio da igualdade. Significa que a Administração não pode adotar medidas ou criar regras que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação. Em outras palavras, deve o procedimento possibilitar a disputa e o confronto entre os licitantes. Para que a seleção se faça da melhor forma possível. Fácil é verificar que, sem a competição, estaria comprometido o próprio princípio da igualdade, já que alguns se beneficiariam à causa do prejuízo de outros. Encontramos os princípios no art. 3º, §1º, I do Estatuto”

(CARVALHO FILHO, José dos Santos, Manual de Direito Administrativo, p.223, 2007)

Com o objetivo de contratar a proposta mais vantajosa, cumpre ao Administrador incrementar a competitividade do torneio, possibilitando assim a participação do maior número de licitantes. A redução da competitividade do torneio, possibilitando, assim, a



participação do maior número de licitantes. A redução da competitividade certame afeta a economicidade da contratação, prejudicando a escolha da melhor proposta, conforme já se manifestou o Tribunal Justiça do Paraná, o qual decidiu:

“As formalidades do edital de convocação devem ser examinadas à luz da sua utilidade e finalidade a par do princípio da competitividade, que permeia todo o procedimento licitatório, pois o rigorismo excessivo, sem conteúdo substancial, pode restringir o número de concorrentes e prejudicar, por via de consequência, a escolha da melhor proposta.”

(TJPR-Ac.31525- Ag Instr 0453879-0-4º CCv- Rel. Adalberto Jorge Xisto Pereira-DJPR 7664 de 25/07/2008)

Assim, resta evidenciada que a manutenção da exigência em tela ocasionará prejuízos à vantajosidade do certame, portanto será indevidamente vedado o acesso de licitantes com amplas condições de ofertar a proposta mais vantajosa. Vajamos o que ensina Carlos Pinto Coelho Motta:

“Como é sabido e exaustivamente reiterando na legislação, o princípio constitucional da economicidade é a própria razão de ser do instituto da licitação, figurando com destaque no art.3º da Lei nº 8666/93 e exigindo que o procedimento represente vantagem concreta da Administração na contratação do bem ou serviço. Destarte, o processo competitivo não tem validade intrínseca. Constituído apenas um instrumento de melhoria do gasto público. Quando por qualquer motivo, deixa de ser vantajoso para o órgão ou entidade licitadora, perde seu vínculo instrumental e torna-se ineficaz. Cumpre, então, eliminara todo elemento que não favoreça o epílogo necessário do certame – ou seja, a contratação do objeto exato pelo melhor preço.”

No presente caso, as cláusulas impugnadas comprometem a competitividade do certame além de custos desnecessários para o ente público. Assim evidencia-se que no caso em apreço há flagrante afronta à Lei nº 8.666/93 e ao entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União e de diversos outros Tribunais de Contas do país, mitigando-se a competitividade do torneio.

AUSENCIA DOS CUSTOS COM OS PROFISSIONAIS NÃO PREVISTO NO PROJETO BÁSICO

O Ente publico ao publicar o processo licitatório na qual pretende contratar a prestação de algum serviço deve incluir no orçamento todos os custos necessários, ou seja para que seja exigindo os profissionais de engenheiro(a) sanitaria, engenheiro(a)

ambiental, engenheiro de segurança do trabalho e engenheiro agrônomo os custos deveriam ta incluso no orçamento.

Destacamos também o fato determinante que torna as exigência desse profissionais ilegal. Para que seja exigido os profissionais em questão era necessário que o projeto tivesse sido elaborado também por eles ou seja era necessário a emissão da Art de Projeto por cada profissional.

A Administração tem como preceito contratar o menor valor ofertado, mais vale destacar que em respeito ao Princípio da Economicidade deve fazer exigências apenas necessárias que seja suficiente para atender a demanda de execução do Projeto. Ora se apenas o Engenheiro Civil pode executar os serviços em pleito para que as exigências dos profissionais que não são necessários além do que os custos não estão previstos no orçamento então o órgão licitante não pode exigir algo que não seja pago no projeto.

Diante de todos os fatos exposto fica evidente que as exigências são desnecessárias, tendo um intuito apenas de restringir o certame uma vez que somente o Engenheiro Civil tem todas as atribuições para a execução dos serviços e ele será o responsável técnico que vai emitir a ART de Execução.

EXIGENCIA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE INDICE DE FUMAÇA

Em processos licitatórios não se pode exigir que seja comprovado a propriedade de veículos, ferramentas e maquinas, a exigência de comprovação de propriedade é totalmente afrontoso no que diz respeito a processos licitatórios. Vejamos:

O art. 27 da Lei nº 8.666/93 efetivou a classificação dos requisitos de habilitação, os quais constituem numerus clausus. Em outras palavras: a relação de documentos constantes nos arts. 28 a 31 é, portanto, taxativa, consubstanciando-se em ilegalidade a exigência editalícia que a extrapole. Não é outro o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), proferido no Acórdão nº 991/2006 - Plenário: "Voto: (...) 4. Além disso, para habilitação de interessado em participar de licitação só pode ser exigida a documentação exhaustivamente enumerada nos art. 27 a 31 da Lei de Licitações e Contratos...".[1]

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.



A apresentação de Certificado de Índices de Fumaça pelo os licitantes é algo também ilegal usando se dá analogia essa exigência e a mesma coisa de solicitar comprovação de propriedade dos veículos, ou seja não se pode fazer essa exigência. Outro fato também que torna essa exigência desnecessária é que o veículo que foi utilizado para a emissão do certificado de alguma empresa pode não ser o mesmo que vá participar da execução dos serviços tendo em vista que esse veículo que está descrito no Certificado da empresa pode não atender a demanda dos serviços que serão executados

DO MERITO DA IMPUGNAÇÃO

Conforme exposto o presente processo contém vícios que deve ser sanados de modo que não prejudique o certame e em respeito com os Princípios Básicos da Administração Pública

DO PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA

Cumprido destacar que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais a entidade que pretende contratar analisa as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratadas e escolhe, dentre elas a mais vantajosa para os cofres públicos. Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público.

Esse controle que a administração exerce sobre os seus atos caracteriza o princípio administrativo da autotutela administrativa. Esse princípio foi firmado legalmente por duas súmulas

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal - "A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - "A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, rejeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". (grifo nosso)

Essas súmulas estabeleceram então que a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular seus atos quando eivados de vícios.

Conforme os argumentos aduzidos a Comissão de Licitação do Município de Reriutaba-CE, deve retificar o Edital e seus anexos de modo que esteja em consonância com a Legislação Vigente.

DO PEDIDO

Ex Positis, requer:

Que Vossa Excelência possa responder, no prazo legal, com a devida **FUNDAMENTAÇÃO e MOTIVAÇÃO**, como exigem os Princípios Legais do Direito e mais ainda a Lei 8.666/93 no seu artigo 41 § 1º, a presente **IMPUGNAÇÃO** ao edital;

Que Vossa Excelência comunique à **IMPUGNANTE**, in casu a empresa privada especializada em serviços de Engenharia, com endereço na Rua Alexandre Bezerra de Sousa nº 200, Centro, Lavras da Mangabeira -CE.

Que Vossa Excelência reconheça os argumentos e altere o instrumento convocatório, cumprindo o estabelecido pelo os Tribunais, e a Lei 8666/93.

Na certeza da plausibilidade e ponderabilidade de nossa argumentação, e no aguardo de suas respostas, externamos votos de estima e apreço.

Destacamos que essa matéria já bastante debatida nos Tribunais na qual já tem um posicionamento contrário as essas exigências que caso não seja atendida nosso pleito será protocolada como Medida Cautelar no Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

META
EMPREENDIMENTOS E
SERVICOS DE
LOCACAO DE
MAO:07471421000140

Assinado de forma digital por
META EMPREENDIMENTOS E
SERVICOS DE LOCACAO DE
MAO:07471421000140
Dados: 2023.02.16 09:07:18
-03'00'

Luciano Rodrigues da Silva

Diretor Administrativo

CPF: 698.316103-34



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (caixa de ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ



17/247028-5

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **META EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201700459153

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		046	1	TRANSFORMAÇÃO

LAVRAS DA MANGABEIRA

Local

30 Junho 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: LUCIANO R. DA SILVA

Assinatura: [Assinatura]

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

31/10/2017

Data

José Lourenço de A. M. Júnior
Orientador de Cálculo

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23600113212 em 03/07/2017 da Empresa META EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA EIRELI, Nire 23600113212 e protocolo 172470285 - 30/06/2017. Autenticação: AD4734ED7DD5A3151626D19BB1F8E9153E4420CC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/247.028-5 e o código de segurança szqr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



ATO DE TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

**META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA - ME
07.471.421/0001-40**

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O SR. **LUCIANO RODRIGUES DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 97029231267 SSP/CE, INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 698.316.103-34, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA ALDA F AUGUSTA DUTRA, 161 – CENTRO DE LAVRAS DA MANGABEIRA ESTADO DO CEARÁ – CEP 63.300-00, NA QUALIDADE DE SÓCIO REMANESCENTE, DA SOCIEDADE QUE GIRA NESTA CIDADE SOB A DENOMINAÇÃO **META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAO OBRA LTDA - ME** E TEM SUA SEDE E DOMICÍLIO NA RUA ALEXANDRE BEZERRA DE SOUSA, 200 – CENTRO – LAVRAS DA MANGABEIRA – CE – CEP: 63.300-000, CUJO ATO CONSTITUTIVO SE ENCONTRA REGISTRADO JUNTO A JUCEC SOB NÚMERO 23.201.067.098, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 07.471.421/0001-40, CONSOANTE A FACULDADE PREVISTA NO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 1033, DA LEI Nº 10406/02, RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

FICA TRANSFORMADA ESTA SOCIEDADE EM **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, SOB A DENOMINAÇÃO META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA EIRELI - ME**, COM SUB-ROGAÇÃO DE TODOS OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES PERTINENTES.

CLÁUSULA SEGUNDA

O ACERVO DESTA SOCIEDADE, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 PASSA A CONSTITUIR O CAPITAL DA EIRELI MENCIONADA NA CLÁUSULA ANTERIOR.

CLÁUSULA TERCEIRA

PARA TANTO, PASSA A TRANSCREVER, NA ÍNTEGRA, O ATO CONSTITUTIVO DA REFERIDA EIRELI, COM O TEOR A SEGUIR:

META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA EIRELI - ME

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA O SENHOR **LUCIANO RODRIGUES DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 97029231267 SSP/CE, INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 698.316.103-34, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA ALDA F AUGUSTA DUTRA, 161 – CENTRO DE LAVRAS DA MANGABEIRA ESTADO DO CEARÁ – CEP 63.300-000, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 980-A DA LEI 10.406/2002, RESOLVE CONSTITUIR UMA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DE NATUREZA SIMPLES, A QUAL SERÁ REGIDA PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE, OBSERVANDO NAS OMISSÕES AS REGRAS PREVISTAS PARA AS SOCIEDADES LIMITADAS:

META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA EIRELI ME

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – SEDE – OBJETO – PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A EMPRESA INDIVIDUAL GIRARÁ SOB A DENOMINAÇÃO **META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA EIRELI - ME** E TERÁ SUA SEDE E DOMICÍLIO NA RUA ALEXANDRE BEZERRA DE SOUSA, 200 – CENTRO – LAVRAS DA MANGABEIRA ESTADO DO CEARÁ – CEP: 63.300-000.





PARÁGRAFO PRIMEIRO:

OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, A EMPRESA PODERÁ ABRIR E FECHAR FILIAIS, AGÊNCIAS E/OU ESCRITÓRIOS COMERCIAIS EM QUALQUER PARTE DO TERRITÓRIO NACIONAL POR DECISÃO DO TITULAR.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O OBJETO DA EMPRESA INDIVIDUAL SERÁ DE (4120-4/00) CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, (7112-0/00) SERVIÇOS DE ENGENHARIA, (7820-5/00) LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA, (3811-4/00) COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, (3812-2/00) COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, (8111-7/00) SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, (4211-1/01) CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (4211-1/02) PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS (4311-8/01) DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, (4321-5/00) INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, (4330-4/01) IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, (4330-4/02) INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, (4330-4/03) OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, (4330-4/04) SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, (4330-4/05) APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, (4322-3/01) INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, (4322-3/02) INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, (4222-7/01) CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, (4391-6/00) OBRAS DE FUNDAÇÕES, (4322-3/01) INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, (7733-1/00) ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS, (47.44-0-99) COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, (38.21-1-00) TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, (38.22-0-00) TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, (90.01-9-02) PRODUÇÃO MUSICAL, (82.19-9-99) PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, (77.31-4-00) ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR, (77.32-2-01) ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, (47.53-9-00) COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, (82.30-0-01) SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS (77.11-0-00) - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, (49.23-0-02) SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, (49.24-8-00) TRANSPORTE ESCOLAR, (43.13-4-00) OBRAS DE TERRAPLENAGEM, (42.13-8-00) OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, (90.01-9-06) ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO.

META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI - ME

CLÁUSULA TERCEIRA:

O PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL SERÁ POR TEMPO INDETERMINADO TENDO INICIADO SUAS ATIVIDADES EM 25 DE MAIO DE 2005

DO CAPITAL SOCIAL – DAS QUOTAS DO CAPITAL – DA INTEGRALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA:

O CAPITAL É DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)

PARÁGRAFO ÚNICO:

A RESPONSABILIDADE DO TITULAR É LIMITADA AO CAPITAL INTEGRALIZADO.

DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL – DOS PODERES DO TITULAR

CLÁUSULA QUINTA:

A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL SERÁ EXERCIDA PELO TITULAR, SENHOR LUCIANO RODRIGUES DA SILVA, ACIMA QUALIFICADO, QUE TERÁ A REPRESENTAÇÃO ATIVA E PASSIVA DA EMPRESA, EM JUÍZO OU FORA DELE, TENDO PARA TANTO DIREITO AO USO DA DENOMINAÇÃO, A FACULDADE DE MOVIMENTAR CONTAS BANCÁRIAS, CONTRAIR EMPRÉSTIMOS, RECEBER E DAR QUITAÇÃO, EMITIR E ENDOSSAR DUPLICATAS, CONSTITUIR





PROCURADORES EM NOME DA EMPRESA PARA O BOM DESEMPENHO DAS ATIVIDADES PODENDO PARA TANTO, SEMPRE ASSINAR ISOLADA E INDISTINTAMENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O TITULAR, SENHOR **LUCIANO RODRIGUES DA SILVA**, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI QUE NÃO POSSUI NEM É TITULAR DE NENHUMA OUTRA EMPRESA NOS MOLDES DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM QUALQUER PARTE DO TERRITÓRIO NACIONAL.

DO BALANÇO PATRIMONIAL – DA APURAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO – DA PARTICIPAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA:

AO TÉRMINO DE CADA EXERCÍCIO SOCIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO, O TITULAR PROCEDERÁ AO LEVANTAMENTO DO BALANÇO PATRIMONIAL E DA DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO APÓS AS DEDUÇÕES PREVISTAS EM LEI E NO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, À FORMAÇÃO DE RESERVAS QUE FOREM CONSIDERADAS COMO NECESSÁRIAS E OS LUCROS OU PREJUÍZOS SERÃO SUPOSTADOS PELO EMPRESÁRIO.

META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAOA OBRA EIRELI - ME

PARÁGRAFO ÚNICO:

NO CURSO DOS QUATRO MESES POSTERIORES AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO COMERCIAL, O EMPRESÁRIO DELIBERARÁ QUANTO ÀS CONTAS PATRIMONIAIS E DO RESULTADO ECONÔMICO E PODERÁ EFETUAR A DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS DE CADA EXERCÍCIO.

DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DO TITULAR

CLÁUSULA SETIMA:

NO CASO DE FALECIMENTO DO TITULAR OU INCAPACIDADE SUPERVENIENTE COMPROVADA, A EMPRESA CONTINUARÁ COM OS HERDEIROS DO FALECIDO OU INCAPAZ. DEPOIS DE CONCLUÍDO O INVENTÁRIO, NO CASO DE FALECIMENTO, SERÁ FEITA ALTERAÇÃO COM A INCLUSÃO DO HERDEIRO NA EMPRESA E, NO CASO DE INCAPACIDADE, SERÁ INDICADO PELA FAMÍLIA UM REPRESENTANTE LEGAL QUE OCUPARÁ A CONDIÇÃO DE TITULAR.

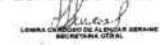
PARÁGRAFO ÚNICO:

NO CASO DE DESINTERESSE POR PARTE DO HERDEIRO OU REPRESENTANTE LEGAL EM CONTINUAR AS ATIVIDADES DA EMPRESA, OS DIREITOS SERÃO APURADOS EM BALANÇO ESPECIAL A QUE SE REFERE O "CAPUT" DO PRESENTE, SERÃO PAGOS EM MOEDA CORRENTE EM 10 (DEZ) PARCELAS MENSAIS, IGUAIS E SUCESSIVAS, VENCENDO A PRIMEIRA APÓS 30 (TRINTA) DIAS DO LEVANTAMENTO DO BALANÇO ESPECIAL E AS DEMAIS NAS MESMAS DATAS DOS MESES SUBSEQUENTES.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA:

O TITULAR, SENHOR **LUCIANO RODRIGUES DA SILVA**, ACIMA QUALIFICADO, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDO POR LEI ESPECIAL DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA E NEM CONDENADO OU SOB EFEITOS DE CONDENAÇÃO A PENHA QUE VEDE AINDA QUE TEMPORARIAMENTE O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS; OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO OU PECULATO; OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA AS NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, A FÉ PÚBLICA OU A PROPRIEDADE CONFORME ARTIGO 1.011, PARÁGRAFO 1º DO CÓDIGO CIVIL.





DA LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CLÁUSULA NONA:

NO CASO DE LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL POR INTERESSE DO TITULAR SERÁ NOMEADO UM LIQUIDANTE, O QUAL ADMINISTRARÁ A EMPRESA DURANTE O PERÍODO DE LIQUIDAÇÃO, PRESTANDO CONTAS DE SEUS ATOS.

META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA EIRELI - ME

DO FORO

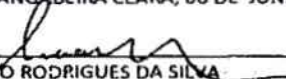
CLÁUSULA DÉCIMA :

FICA ELEITO O FÓRUM DA CIDADE DE LAVRAS DA MANGABEIRA ESTADO DO CEARÁ, PARA SEREM RESOLVIDAS AS DÚVIDAS QUE SE ORIGINAREM DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, COM EXPRESSA RENÚNCIA A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA OU VENHA A SER.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:


E, POR ASSIM ESTAR DE COMUM E PERFEITO ACORDO, ASSINO O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR, DEVENDO A PRIMEIRA SER VISITADA E ARQUIVADA JUNTO AO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, PARA PRODUIR SEUS EFEITOS LEGAIS, E A TERCEIRA EM PODER DA EMPRESA.



LAVRAS DA MANGABEIRA CEARÁ, 06 DE JUNHO DE 2017.


LUCIANO RODRIGUES DA SILVA
CPF 698.316.103-34

TESTEMUNHAS:


FRANCISCO LIMA DE FREITAS
RG: 927.207-55P-CE


SIMONE APARECIDA NOGUEIRA DE FREITAS
RG: 3341621-9B SSP-CE

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 2360011321-2
EM 03/07/2017.
META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA EIRELI
Protocolo: 17/247.028-5 



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE: META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA EIRELI ME

LUCIANO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário natural de Lavras da Mangabeira, estado do Ceará, nascido em 02/06/1975, portador da cédula de Identidade nº 97029231267, SSP/CE e do CPF 698.316.103-34, residente e domiciliado na Rua Alda F Augusto Dutra, 161 no bairro Centro na cidade de Lavras da Mangabeira Estado do Ceará, CEP 63,300-000, Único sócio componente, sob o nome empresarial **META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA EIRELI ME** estabelecida nesta cidade de Lavras da Mangabeira, estado do Ceará, na Rua Alexandre Bezerra de Sousa, 200, no Bairro Centro CEP 63 300 000, na Cidade de Lavras da Mangabeira Estado do Ceará, registrada na Junta Comercial sob o NIRE 23.600.113.212, por despacho de 03 de Julho de 2017, inscrita no CNPJ sob nº 07.471.421/0001-40, resolvem alterar como a seguir se contrata:

Clausula - 01 – O capital que e de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300 (trezentas) quotas com o valor unitário de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) fica neste ato elevado para R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600 (seiscentas) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) o titular o Sr. **LUCIANO RODRIGUES DA SILVA**; eleva para R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em moeda corrente do pais, o capital elevado neste ato passa a ser integralizado em moeda corrente do Pais.

Luciano Rodrigues da Silva	600.000,00
Total	600.000,00

Clausula - 02- Todas as demais cláusulas estabelecidas nos atos constituídos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerá em vigor

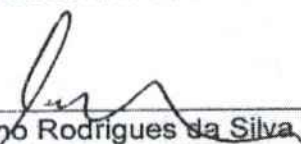





META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI ME


E por acharem em perfeito acordo, em todo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença das testemunhas abaixo, em 01 (uma) vias, exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará.

Lavras da Mangabeira– Ceará 03 de Outubro de 2018


Luciano Rodrigues da Silva
CPF: 698.316.103-34

TESTEMUNHAS:


Francisco Lima de Freitas
RG: 927.207 – SSP/CE
CPF: 071.791.203-59


Simone A. N. de Freitas
RG: 3341621-98 – SSP/CE
CPF: 172.431.813-68



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5190329
EM 10/10/2018

META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI/

Protocolo 18/089.079-4



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEC - UDMESSEJ
UDMESSEJ



18/089.079-4

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23600113212

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **META EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE LOCAAO DE MAO DE OBRA EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201800104854

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Via Unica

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	021	1	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	2247	1	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

LAVRAS DA MANGABEIRA
Local

7 Outubro 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **ILSON RODRIGUES DA SILVA**

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Telefone de Contato: **088 3522-1138**

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

NÃO / / _____ NÃO / / _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

10/10/18
Data

[Handwritten Signature]
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data

Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

VT - VUPT
Messejana



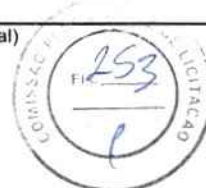
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5190329 em 10/10/2018 da Empresa META EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE LOCAAO DE MAO DE OBRA EIRELI, Nire 23600113212 e protocolo 180890794 - 09/10/2018. Autenticação: 68E9476CBD1E73EB6322E9869BA5BEE1530BEAB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/089.079-4 e o código de segurança 1kwy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
23600113212

Código da Natureza Jurídica
2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **META EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE LOCAÇAO DE MAO DE OBRA EIRELI**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEN2181987975

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

LAVRAS DA MANGABEIRA

Local

15 Julho 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5606514 em 15/07/2021 da Empresa META EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE LOCAÇAO DE MAO DE OBRA EIRELI, CNPJ 07471421000140 e protocolo 211047783 - 13/07/2021. Autenticação: 124A214D941A34884FBD2FF21E865B56EA677D30. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/104.778-3 e o código de segurança 4FPf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
SECRETARIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/104.778-3	CEN2181987975	13/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
172.431.813-68	SIMONE APARECIDA NOGUEIRA DE FREITAS	15/07/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5606514 em 15/07/2021 da Empresa META EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI, CNPJ 07471421000140 e protocolo 211047783 - 13/07/2021. Autenticação: 124A214D941A34884FBD2FF21E865B56EA677D30. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/104.778-3 e o código de segurança 4FPf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/7



2ª ALTERAÇÃO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA EIRELI

LUCIANO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Lavras da Mangabeira/CE, nascido em 02/06/1975, inscrito no CPF nº 698.316.103-34 e portador do RG nº 97029231267 SSP-CE, residente e domiciliado a Rua Alda F Augusto Dutra nº 161, Bairro Centro, CEP 63.300-000, Lavras da Mangabeira/CE. representado(a) Procuradora, **SIMONE APARECIDA NOGUEIRA DE FREITAS**, brasileira, casada, técnica em Contabilidade, CPF 172.431.813-68, RG 334162198 SSP-CE, residente e domiciliada a Rua Sigefredo Diógenes, 361, no Bairro Aloisio Diógenes, Jaguaribe Estado do Ceará CEP 63.475-000 Titular da empresa que gira sobre razão social de **META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA EIRELI**, registrada na Junta Comercial do Ceará sob NIRE **23600113.212**, por despacho em 03/07/2017, inscrita no CNPJ nº **07.471.421/0001-40**, sito a na Rua Alexandre Bezerra de Sousa, nº 200, Bairro Centro, CEP: 63.300-000, Lavras da Mangabeira/CE, Resolve alterar seu instrumento de acordo com as seguintes condições:

CLAUSULA 1ª O capital social que e de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), fica neste ato elevado para R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), Sra. **LUCIANO RODRIGUES DA SILVA**, eleva o capital para R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), moeda corrente do País, o capital elevado neste ato sendo o presente aumento integralizado neste ato em moeda corrente

CLÁUSULA 2ª – todas as demais clausulas estabelecidas nos atos constituídos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecera em vigor

E por acharem em perfeito acordo, em todo quanto neste instrumento particular foi lavrado obrigam-se a cumprir o presente assinando-o na presença das testemunhas abaixo em 01(uma) via exemplares de igual teor, com a primeira destinada a arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará.

Lavras da Mangabeira/CE, 13 de Julho de 2021

LUCIANO RODRIGUES DA SILVA
Titular/Administrador

Representado por: SIMONE APARECIDA NOGUEIRA DE FREITAS

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/104.778-3	CEN2181987975	13/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
172.431.813-68	SIMONE APARECIDA NOGUEIRA DE FREITAS	15/07/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5606514 em 15/07/2021 da Empresa META EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI, CNPJ 07471421000140 e protocolo 211047783 - 13/07/2021. Autenticação: 124A214D941A34884FBD2FF21E865B56EA677D30. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/104.778-3 e o código de segurança 4FPf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA-GERAL

pág. 4/7



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, SIMONE APARECIDA NOGUEIRA DE FREITAS, BRASILEIRA, CASADO, TEC EM CONTABILIDADE, DATA DE NASCIMENTO 17/07/1959, RG Nº 334162198 SSP-CE, CPF 172.431.813-68, RUA SUGEFREDO DIOGENES, Nº 361, BAIRRO ALOISIO DIOGENES, CEP 63475-000, JAGUARIBE - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Jaguaribe, 15 de julho de 2021.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA DE FREITAS

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5606514 em 15/07/2021 da Empresa META EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ 07471421000140 e protocolo 211047783 - 13/07/2021. Autenticação: 124A214D941A34884FBD2FF21E865B56EA677D30. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/104.778-3 e o código de segurança 4FPf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa META EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI, de CNPJ 07.471.421/0001-40 e protocolado sob o número 21/104.778-3 em 13/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5606514, em 15/07/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
172.431.813-68	SIMONE APARECIDA NOGUEIRA DE FREITAS	15/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
172.431.813-68	SIMONE APARECIDA NOGUEIRA DE FREITAS	15/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
172.431.813-68	SIMONE APARECIDA NOGUEIRA DE FREITAS	15/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/07/2021



Documento assinado eletronicamente por Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida, Servidor(a) Público(a), em 15/07/2021, às 13:53.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/104.778-3.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5606514 em 15/07/2021 da Empresa META EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI, CNPJ 07471421000140 e protocolo 211047783 - 13/07/2021. Autenticação: 124A214D941A34884FBD2FF21E865B56EA677D30. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/104.778-3 e o código de segurança 4FPf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quinta-feira, 15 de julho de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5606514 em 15/07/2021 da Empresa META EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI, CNPJ 07471421000140 e protocolo 211047783 - 13/07/2021. Autenticação: 124A214D941A34884FBD2FF21E865B56EA677D30. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/104.778-3 e o código de segurança 4FPf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/7



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23600113212

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: META EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEN2199262020

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
	2003		1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2247		1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

LAVRAS DA MANGABEIRA

Local

29 Setembro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



_____/_____/_____
Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5649929 em 29/09/2021 da Empresa META EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA EIRELI, CNPJ 07471421000140 e protocolo 211458155 - 29/09/2021. Autenticação: 289441F245B01DCE1A1FBF754B241785CA13728. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/145.815-5 e o código de segurança dCqL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/145.815-5	CEN2199262020	29/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
172.431.813-68	SIMONE APARECIDA NOGUEIRA DE FREITAS	29/09/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 


Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5649929 em 29/09/2021 da Empresa META EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI, CNPJ 07471421000140 e protocolo 211458155 - 29/09/2021. Autenticação: 289441F245B01DCE1A1FBF754B241785CA13728. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/145.815-5 e o código de segurança dCqL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/14



3ª ALTERAÇÃO

**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA EIRELI**

LUCIANO RODRIGUES DE SOUSA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário natural de Lavras da Mangabeira/CE, nascido em 02/06/1975, inscrito no CPF nº 698.316.103-34 e portador do RG nº 97029231267 SSP-CE, residente e domiciliado a Rua Alda F Augusta Dutra nº 161, Bairro Centro, CEP 63.300-000, Lavras da Mangabeira/CE. Representado(a) Procuradora, **SIMONE APARECIDA NOGUEIRA DE FREITAS**, brasileira, casada, técnica em contabilidade, CPF 172.431.813-68, RG 334162198 SSP-CE, residente e domiciliada a Rua Sigefredo Diógenes 361 no bairro Aloisio Diógenes em Jaguaribe Estado do Ceará, CEP 63.475-00, Titular da empresa que gira sobre razão social de **META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA EIRELI**, registrada na Junta Comercial do Ceará sob **NIRE 23.600.113.212**, por despacho em 03/072017, inscrita no **CNPJ nº 07.471.421/0001-40**, sito a na Rua Alexandre Bezerra de Sousa, nº 200, Bairro Centro, CEP: 63.300-000, Lavras da Mangabeira/CE. Resolve alterar seu instrumento de acordo com as seguintes condições:

CLAUSULA 1ª O capital social que e de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), fica neste ato elevado para R\$ 850.000,00 (oitocentos cinquenta mil reais), Sra. **LUCIANO RODRIGUES DE SOUSA**, eleva o capital para R\$ 850.000,00 (oitocentos cinquenta Reais), moeda corrente do Pais, o capital elevado neste ato sendo o presente aumento integralizado neste ato em moeda corrente

CLÁUSULA 2ª – todas as demais clausulas estabelecidas nos atos constituídos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerá em vigor

E por acharem em perfeito acordo, em todo quanto neste instrumento particular foi lavrado obrigam-se a cumprir o presente assinando-o na presença das testemunhas abaixo em 01(uma) via exemplares de igual teor, com a primeira destinada a arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará.

LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, 23 de setembro de 2021

LUCIANO RODRIGUES DASILVA
Titular/Administrador

Representado por: SIMONE APARECIDA NOGUEIRA DE FREITAS

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5649929 em 29/09/2021 da Empresa META EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE LOCAAO DE MAO DE OBRA EIRELI, CNPJ 07471421000140 e protocolo 211458155 - 29/09/2021. Autenticação: 289441F245B01DCE1A1FBF754B241785CA13728. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/145.815-5 e o código de segurança dCqL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

pág. 3/14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/145.815-5	CEN2199262020	29/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
172.431.813-68	SIMONE APARECIDA NOGUEIRA DE FREITAS	29/09/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5649929 em 29/09/2021 da Empresa META EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI, CNPJ 07471421000140 e protocolo 211458155 - 29/09/2021. Autenticação: 289441F245B01DCE1A1FBF754B241785CA13728. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/145.815-5 e o código de segurança dCqL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/14

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL



Eu, SIMONE APARECIDA NOGUEIRA DE FREITAS, BRASILEIRA, CASADO, TEC EM CONTABILIDADE, DATA DE NASCIMENTO 17/07/1959, RG Nº 334162198 SSP-CE, CPF 172.431.813-68, RUA SIGEFREDO DIOGENES, Nº 361, BAIRRO ALOISIO DIOGENES, CEP 63475-000, JAGUARIBE - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Jaguaribe, 29 de setembro de 2021.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA DE FREITAS

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5649929 em 29/09/2021 da Empresa META EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI, CNPJ 07471421000140 e protocolo 211458155 - 29/09/2021. Autenticação: 289441F245B01DCE1A1F8B754B241785CA13728. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/145.815-5 e o código de segurança dCqL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Ceará



PROTOCOLO REDESIM

CEN2199262020

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

META EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE LOCAAO DE MAO DE OBRA EIRELI

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

07.471.421/0001-40

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**247 Alteracao de capital social
Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

Número de Controle: CE74160626 - 07471421000140

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME

LUCIANO RODRIGUES DA SILVA

CPF

698.316.103-34

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



Junta Comercial do Estado do Ceará

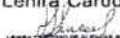
Certifico registro sob o nº 5649929 em 29/09/2021 da Empresa META EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE LOCAAO DE MAO DE OBRA EIRELI, CNPJ 07471421000140 e protocolo 211458155 - 29/09/2021. Autenticação: 289441F245B01DCE1A1FBF754B241785CA13728. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/145.815-5 e o código de segurança dCqL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 6/14



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5649929 em 29/09/2021 da Empresa META EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ 07471421000140 e protocolo 211458155 - 29/09/2021. Autenticação: 289441F245B01DCE1A1FBBF754B241785CA13728. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/145.815-5 e o código de segurança dCqL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/145.815-5	CEN2199262020	29/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
172.431.813-68	SIMONE APARECIDA NOGUEIRA DE FREITAS	29/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5649929 em 29/09/2021 da Empresa META EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ 07471421000140 e protocolo 211458155 - 29/09/2021. Autenticação: 289441F245B01DCE1A1FBBF754B241785CA13728. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/145.815-5 e o código de segurança dCqL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine -- Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL



Eu, SIMONE APARECIDA NOGUEIRA DE FREITAS, BRASILEIRA, CASADO, TEC EM CONTABILIDADE, DATA DE NASCIMENTO 17/07/1959, RG Nº 334162198 SSP-CE, CPF 172.431.813-68, RUA SIGEFREDO DIOGENES, Nº 361, BAIRRO ALOISIO DIOGENES, CEP 63475-000, JAGUARIBE - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Jaguaribê, 29 de setembro de 2021.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA DE FREITAS

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5649929 em 29/09/2021 da Empresa META EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI, CNPJ 07471421000140 e protocolo 211458155 - 29/09/2021. Autenticação: 289441F245B01DCE1A1F8F754B241785CA13728. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/145.815-5 e o código de segurança dCqL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/14



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa META EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI, de CNPJ 07.471.421/0001-40 e protocolado sob o número 21/145.815-5 em 29/09/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5649929, em 29/09/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
172.431.813-68	SIMONE APARECIDA NOGUEIRA DE FREITAS	29/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
172.431.813-68	SIMONE APARECIDA NOGUEIRA DE FREITAS	29/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
172.431.813-68	SIMONE APARECIDA NOGUEIRA DE FREITAS	29/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
172.431.813-68	SIMONE APARECIDA NOGUEIRA DE FREITAS	29/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/145.815-5.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
172.431.813-68	SIMONE APARECIDA NOGUEIRA DE FREITAS	29/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g-ub - m-...		
Selo Ouro - Certificado Digital		

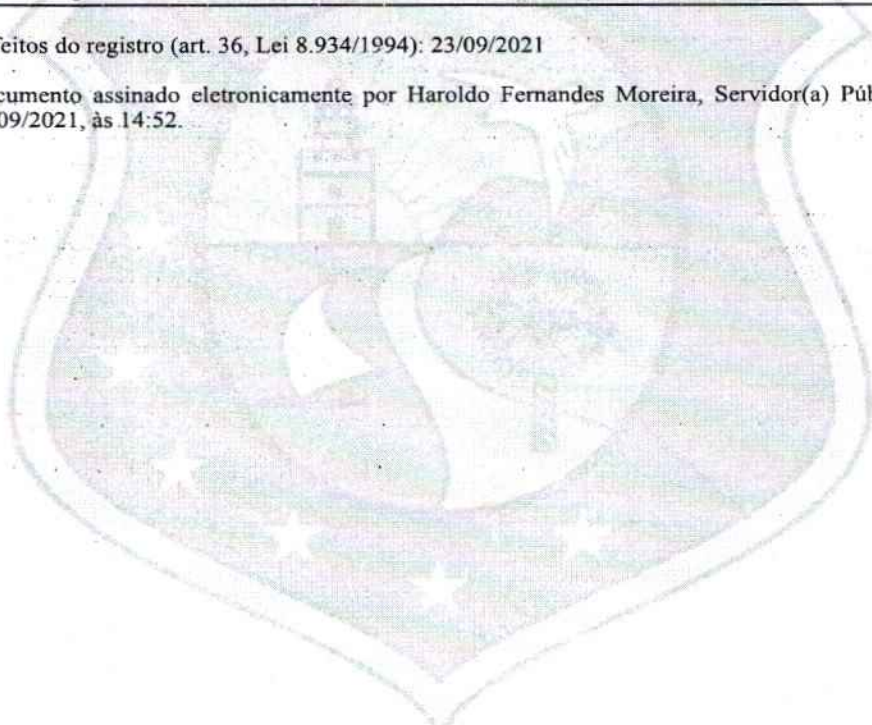
Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
172.431.813-68	SIMONE APARECIDA NOGUEIRA DE FREITAS	29/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g-ub - m-...		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/09/2021



Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 29/09/2021, às 14:52.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 21/145.815-5.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5649929 em 29/09/2021 da Empresa META EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI, CNPJ 07471421000140 e protocolo 211458155 - 29/09/2021. Autenticação: 289441F245B01DCE1A1F8BF754B241785CA13728. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/145.815-5 e o código de segurança dCqL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quarta-feira, 29 de setembro de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5649929 em 29/09/2021 da Empresa META EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI, CNPJ 07471421000140 e protocolo 211458155 - 29/09/2021. Autenticação: 289441F245B01DCE1A1FBF754B241785CA13728. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/145.815-5 e o código de segurança dCqL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 14/14



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P B

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1674124861

NOME
 LUCIANO RODRIGUES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
 97029291267 SSP CE

CPF
 698.316.103-34

DATA NASCIMENTO
 02/06/1976

FILIAÇÃO
 AGAMENON VIEIRA DA SILVA
 FRANCISCA RODRIGUES VIANA D
 A SILVA

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 3C

Nº REGISTRO
 81982791093

VALIDADE
 15/04/2022

1ª HABILITAÇÃO
 10/12/1994

OBSERVAÇÕES
 SAR A

Luciano Rodrigues da Silva
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CAJAZEIRAS, PB

DATA EMISSÃO
 08/02/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

904911097C2
 P8038462052

PARAÍBA

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: META EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE LOCAÇAO DE MAO DE OBRA LTDA
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2360011321-2	07.471.421/0001-40	23/06/2005	25/05/2005

Endereço Completo:

RUA ALEXANDRE BEZERRA DE SOUSA 200 - BAIRRO CENTRO CEP 63300-000 - LAVRAS DA MANGABEIRA/CE

Objeto Social:

SERVICOS DE LIMPEZA, CONSERVACAO E MANUTENCAO DE IMOVEIS, PORTARIA, ZELADOR, COPEIRO, GARAGISTA, ASCENSORISTA, TRATORISTA, LOCAÇAO DE MAO DE OBRA DO TIPO: MOTOQUEIRO, RECEPCIONISTA, CAPATARIA, DATILOGRAFO, DIGITACAO, PROGRAMADOR, TELEFONISTA, ANALISTA DE INFORMATICA, OPERADOR DE MICRO, JARDINAGEM, PRESTACAO DE SERVICOS EM DESRATIZACAO E DEDETIZACAO E MOTORISTAS, MAO E OBRAS ESPECIALIZADA E SEMI-ESPECIALIZADA DO TIPO: PEDREIRO, MECANICO, MARCENEIRO, PINTOR, TELETIPISTA, AGENTE PRISIONAL, GARCOM, ELETRICISTA E BOMBEIRO HIDRAULICO, INSTALACAO, LOCAÇAO E MONITORAMENTO DE SISTEMA DE ALARME EM INSTITUICOES BANCARIAS E COMERCIAIS, COMPRA, VENDA E LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, CONSULTORIA, DESENVOLVIMENTO, PROJETO, LOCAÇAO, VENDA, INSTALACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA ELETRONICA COM MONITORAMENTO DE AUDIO E VIDEO, LOCAÇAO DE VEICULOS AUTOMOTORES EM GERAL, EDIFICACOES (RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVICOS) E EXECUCAO DE OBRAS DE CONSTRUÇAO CIVIL EM GERAL, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇAO E DEMOLICAO COM OU SEM OPERARIOS, LIMPEZA PUBLICA E URBANA COMO: PODA DE ARVORES, PINTURA DE MEIO FIO, ETC, TERRAPLENAGEM E OUTRAS MOVIMENTACOES DE TERRA, CONSTRUÇAO DE REDE DE AGUA E ESGOTO, FURACAO E CONSTRUÇAO DE POCO DE AGUA, CONSTRUÇAO DE ESTACOES E REDE DE DISTRIBUICAO DE REDE ELETRICA, PINTURA, SINALIZACAO EM PISTA RODOVIARIAS E AEROPORTOS, LOCAÇAO DE VEICULOS PARA TRANSPORTES RODOVIARIOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E ILUMINACAO, PRODUÇAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS E DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL E PARTICULAR, EXCURSAO, CAPACITACAO, TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO PROFISSIONAL DE PESSOAL

Capital Social: R\$ 850.000,00 OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 850.000,00 OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)	Term. Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE Nome 698.316.103-34 LUCIANO RODRIGUES DA SILVA	xxxxxxx	R\$ 850.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 28/04/2022 Número: 5790196

Ato 223 - BALANÇO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000076659 e visualize a certidão)



23/020.388-4



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: META EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE LOCAAO DE MAO DE OBRA LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
META EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE LOCAAO DE MAO DE OBRA EIRELI	xxxxxxx	5952161	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
META EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE LOCAAO DE MAO DE OBRA LTDA	2320106709-8	23600113212	xx	TRANSFORMACAO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Fortaleza, 03 de Fevereiro de 2023 11:48

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO
PRESIDENTE

A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000076659 e visualize a certidão)

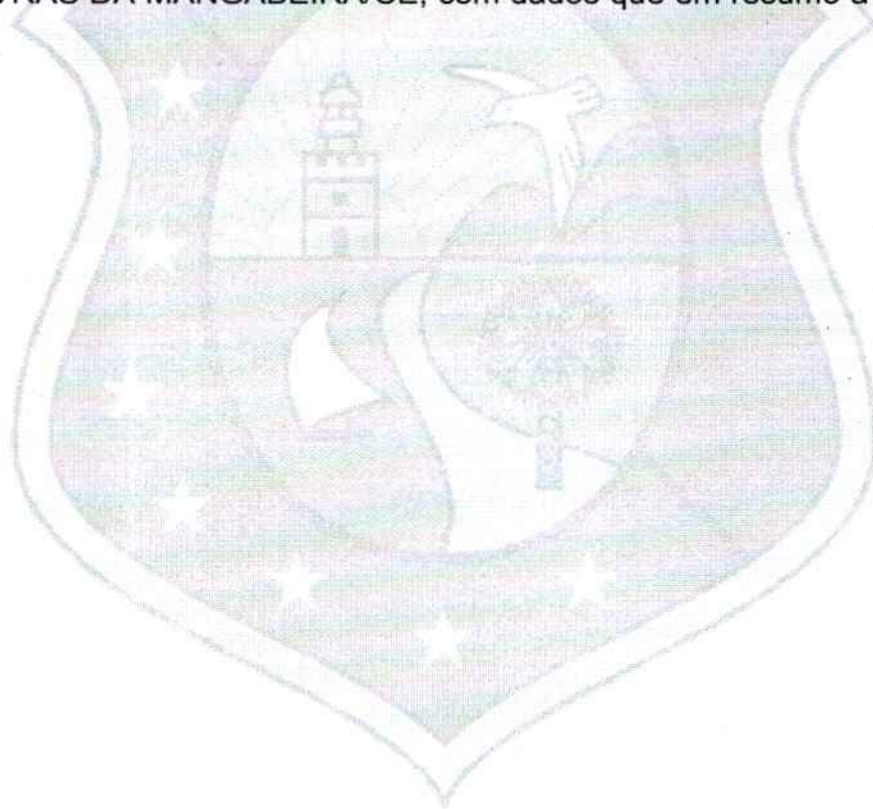


23/020.388-4



Certidão Específica

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **23/020.386-8**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **META EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA**, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, NIRE 2360011321-2, CNPJ 07.471.421/0001-40, ATIVA, com sede na RUA ALEXANDRE BEZERRA DE SOUSA, 200, BAIRRO CENTRO, LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:





Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
CONTRATO - CONTRATO	23/06/2005	23201067098	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	01/08/2005	20050500767	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	14/07/2006	20060463244	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	26/04/2007	20070284873	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	07/03/2008	20080135641	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	30/04/2008	20080369227	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	20/04/2009	20090348656	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	07/12/2010	20101278730	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	07/12/2010	20101278853	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	01/07/2011	20111816440	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	03/02/2012	20120162431	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	03/02/2012	20120162440	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	26/03/2013	20130402079	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	19/04/2013	20130472492	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	22/05/2013	20130412686	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	26/03/2014	20140380884	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	24/03/2015	20150362838	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	26/03/2015	20150335660	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	18/06/2015	20150707312	X



Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	05/05/2016	20160506514	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	09/08/2016	20162540140	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	31/08/2016	20162540159	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	31/03/2017	20170227634	X
ATO CONSTITUTIVO - EIRELI - TRANSFORMACAO	03/07/2017	23600113212	30/06/2017
MEDIDA ADMINISTRATIVA - ARQUIVAMENTO DE PROCURACAO ENVIADA PELO TABELIONATO DE NOTAS (IN 28/DREI).	08/12/2017	5036415	05/12/2017
BALANCO	27/03/2018	5084424	21/03/2018
ALTERACAO - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	10/10/2018	5190329	03/10/2018
BALANCO	14/05/2019	5267482	09/05/2019
BALANCO	16/04/2020	5411160	15/04/2020
PROCURACAO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)	16/04/2020	5411358	16/04/2020
BALANCO	27/04/2021	5565484	26/04/2021
ALTERACAO - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	15/07/2021	5606514	13/07/2021
ALTERACAO - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR	29/09/2021	5649929	23/09/2021
BALANCO	28/04/2022	5790196	27/04/2022

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 03 de Fevereiro de 2023.


CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO
PRESIDENTE